

Ruy Barbosa e a Administração Pública

(MONOGRAFIA PREMIADA — PRIMEIRO LUGAR)

JOSÉ AUGUSTO SEABRA

SUMÁRIO

I — PREÂMBULO

Necessidade de um curso permanente
Idealismo e renúncias
Mentalidade onímoda

II — O SUPERMINISTRO

Milagre da investidura
Organizador da República
Gênio da economia e das finanças

III — MINISTRO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração da Fazenda
Administração orçamentária
Administração de pessoal
Problemas específicos de outros ministérios
Iniciativas em diferentes setores
Instituição do Montepio Civil

IV — NO ALTAR DA PÁTRIA

... e na gratidão da humanidade

I — PREÂMBULO

EM louvor de Ruy Barbosa muito já se disse; mais ainda será dito, e jamais se dirá tudo.

NECESSIDADE DE UM CURSO PERMANENTE

Êsse vulto singular entre todos os brasileiros, que, sem escrever pròpriamente livro algum, escreveu mais e melhor do que qualquer de nossos escritores; sem exercer nenhuma cátedra, foi mestre incedível em vários domínios do saber; sem jamais haver sido Chefe de Estado, foi o maior estadista da República; êsse vulto de primeira plana entre os talentos geniais, de todos os povos, deveria ser estudado permanentemente em nossas escolas; deveria constituir mesmo a matéria de uma cadeira especial dos estudos clássicos. Em verdade, só um longo e sistematizado "Curso Ruy Barbosa" poderia revelar aos jovens das universidades tôda a grandeza daquele que, a um tempo, soube alçar-se à maior expressão da cultura universitária e não deixou de manter o espírito sempre jovem, numa permanente exaltação de moral cívica e de idealismo político.

Estudada que fôsse, metódicamente, ou exposta em suas múltiplas fases, como em grande

filme, a vida de Ruy Barbosa haveria de impressionar, sobretudo, pela constância do idealismo, que o levava a tudo renunciar por amor dos princípios, e pela sua mentalidade onímoda.

IDEALISMO E RENÚNCIAS

Moral e politicamente, Ruy é sempre o mesmo idealista, durante tôda a sua vida; de lutas constantes. Desde os albores, de verdadeiro sol nascente, até o ocaso glorioso, o mesmo apóstolo de liberdade e de justiça; o mesmo espírito desacrifício pessoal a bem da coletividade; a mesma fidelidade aos princípios e desprezo pelas posições. Sob êste último aspecto, seus exemplos, quando sistematicamente expostos, seriam salutareos, desintoxicantes para o espírito das novas gerações, que vivem contaminadas pelo espetáculo quotidiano das ambições desenfreadas, das acomodações interesseiras, dos conchavos e cambalachos de todos os momentos.

Êle que, em 1868, aos 19 anos de idade, afrontou a ameaça de ser excluído da Faculdade de Direito de São Paulo, como "perturbador da ordem pública", por motivo de seus incendiários discursos em prol da libertação dos escravos; êle, que apenas com 39 anos, rejeitou um convite, reiterado seis vezes e do agrado do Imperador, para ser Ministro no Gabinete de Ouro Preto — Ministro do Império do Brasil, rejeitou-o não por ser a favor da República ou sabê-la iminente, mas apenas por ser federalista e não estar a monarquia decidida a adotar a forma federativa, em lugar da unitária (1-30) — (1); êle mesmo, já na República, renunciou várias vezes ao cargo de Ministro da Fazenda, que não quisera aceitar, e o deixou irrevogavelmente em 17 de janeiro de 1891 (2-63); renunciou, também, em 20 de janeiro de 1892, à cadeira de senador, ainda com cinco anos de mandato (2-65), repetindo igual renúncia em 1921 (2-173); renunciou, em 1895, a honroso e sedutor convite do Presidente Manoel Vitorino para, como embaixador extraordinário, ir à Europa defender o Brasil na questão do Amapá, fazendo-o pela consideração de que a pendência poderia resolver-se mesmo no Rio de Janeiro, junto à Embaixada da França e sem ônus para o Tesouro (2-97); renunciou por duas vezes a altos prêmios financeiros que lhe foram oferecidos no Congresso, tendo sido o último, de cinco mil contos, proposto pelo Senador Félix Pacheco (2-170); renunciou a ser Presidente da República, como candidato de conciliação, sugerido por

MENTALIDADE ONÍMODA

Pinheiro Machado e com apoio do próprio Marechal Hermes, fazendo-o apenas porque lhe pediam que deixasse de falar em "revisão constitucional", coisa impossível para êle, para êle que não era "uma pessoa, mas um programa" (1-170); e, pela mesma razão, quando da morte de Rodrigues Alves no início do seu segundo período presidencial, renunciou igualmente a ser o candidato único dos "senhores da política", depois de perguntar aos propugnadores do seu nome: "Vamos à reforma constitucional? Ou não vamos? No primeiro caso aceito a candidatura... No segundo, não a posso aceitar... É o derradeiro ato destes meus trinta anos de luta por essa Constituição, que parece vacilar neste momento de geral ansiedade, e não poderá restabelecer o seu equilíbrio senão reformando-se dos erros, que lhe mareiam o sistema, excelente na sua substância, mas defeituoso em algumas de suas partes... Até agora, os políticos brasileiros querem a constituição inalterada, para a violar. Nós a queremos reformada, para a conservar... Bem sei que em política há outros caminhos, de que me poderia valer com segurança. A astúcia me indicaria não mexer com esta dificuldade, assenho-rear-me do poder, e, com os meus recursos, eleger uma legislatura amarrada ao compromisso de me dar a reforma constitucional. Mas uma reforma regeneradora não deve nascer, tortuosamente, de meios indignos da sua nobreza" (1-251). Como insistiram, porém, os políticos em querer de Ruy apenas o "nome" e não o "programa", o programa revisionista da Constituição que, por ironia do destino, era a bandeira desfraldada pelo seu grande autor, resolveu êle, então, apelar diretamente para a Nação, opondo-se a Epitácio Pessoa, que veio a ser o "candidato oficial"; desencadear uma nova campanha eleitoral, para um mandato que seria apenas de três anos, isto aos 70 de idade, e depois de haver sofrido aquela "mentira colossal" em que teria consistido o reconhecimento do Marechal Hermes, ao fim da epopéia da "Campanha Civilista"; correr novamente as cidades e os sertões brasileiros, numa última cruzada evangélica, árdua demais para os seus cabelos brancos e a saúde combalida, sem decair da coragem indômita que sempre revelou nas horas de maior perigo e que teria levado o General Pinheiro Machado a dizer, sugestivamente, que Ruy tinha "ainda mais coragem do que talento" (1-126); cruzada em que não visava ao objetivo imediato — a Presidência da República — porque conhecia, por experiência própria, a fôrça esmagadora da "máquina governamental", e estava certo, por isso mesmo, de que enfrentava, segundo dissera, uma das ocasiões em que "não se luta para vencer; antes, se luta com a certeza de perder, e, todavia, não se deixa de lutar" (2-167). Mas haveria de sair com uma "vitória de outra natureza", qual a de salvar, como de fato salvou, a bandeira da dignidade do voto, podendo declarar, ao término da vida: "Preguei, demonstrei, honrei a verdade eleitoral, a verdade constitucional, a verdade republicana" (2-18).

Intelectualmente, Ruy Barbosa revela, em cada momento de sua longa vida, uma surpreendente diversidade de tipos mentais: generalizador, crítico e internacionalista, ao mesmo tempo que minucioso, realizador e regionalista. Mentalidade genialmente onímoda, como talvez outra jamais tenha existido.

Quem o lembrar como o jornalista cujos artigos diários, de vigorosa crítica, eram verdadeiros "impactos" contra o governo monárquico; o jornalista que, em razão desses artigos, no "Diário de Notícias", foi acusado pelo Chefe do último Gabinete como o principal fator da queda do Império (2); quem assim o lembrar, talvez forme na mente a imagem de um panfletário, de um "demolidor", segundo foi êle chamado, e não compreenda como pôde, êle mesmo, transmutar-se no estruturador da República, "construtor" do novo regime, de tão notável eficiência organizadora, que Pedro II viria a dizer que se enganara em seus vaticínios sombrios porque não contara com Ruy Barbosa, "que fôra, de fato, o mentor, o guia da nova ordem de coisas" (2-20). E quem o lembrar como o Gigante de Haia, em 1907, empo'gando os maiores expoentes do cenário mundial com seus magistrats improvisos em diferentes idiomas; expondo os "tesouros do seu saber", quando "defendeu intransigentemente o princípio da absoluta igualdade jurídica dos Estados, arrebanhou prosélitos e venceu", segundo as expressões de Burgeois (1-10), e não só venceu sozinho, doutrinariamente, contra todos os que pretendiam a primazia das "grandes potências", senão também, pessoalmente, dominou ásperos adversários, como o jurista russo De Martens, o qual terminou por declarar-lhe, a Ruy, que contava "com o seu poderoso apoio no futuro" (1-101) ou quem o lembrar como o conferencista de Buenos Aires, de 1916, lançando e defendendo o seu princípio de "neutralidade judicante" e impressionando o mundo com o seu clamor em socorro da Bélgica invadida e flagelada, e revelando-se, mais uma vez, "o estadista eminente e o pensador profundo, cujos dotes o levaram a alcançar, na América, uma posição não excedida", segundo as palavras do Decano da Faculdade de Direito Argentina (2-152), da Argentina, cujo Parlamento soube agradecer a "oferenda" e a "honra que representa o ter sido Buenos Aires a cidade em que o verbo da nova doutrina iniciou a sua peregrinação através da consciência humana" (2-153); quem assim o lembrar, nessa proeminência universal, fixará a imagem de um condor afeito aos altos planos dos problemas internacionais e dos direitos das gentes, e não há de ser sem perplexidade que o verá, na mesma época, em plano inteiramente diverso, confundindo os filólogos, a propósito da redação do Código Civil, num prélio de minúcias inconcebíveis, sobre sintaxes de regência e de concordância, sobre cacofonias e pontuação, até sobre estatística

ou frequência das vírgulas nos bons autores, e imprimindo a tôda essa matéria a grandeza do espírito que a versava, no mais monumental estudo polêmico de linguagem — a “Réplica”, a cujo respeito disse o filólogo português Cândido de Figueiredo: “É, de fato, um monumento de linguística e de dialética, e basta folheá-la para se convencer de que ainda não se publicou obra mais profunda e mais prestadia em assuntos de língua portuguesa” (1-18). E quem o relembrar, em um plano ou noutro, sempre fulgurando pela sua cultura clássica e pela formação jurídica — o jurista mais votado de todo o mundo para a Côrte Permanente de Justiça Internacional (2-176), certo ficará maravilhado com os conhecimentos de medicina que revelou na conferência sôbre Oswaldo Cruz e com o cabedal militar que apresentou nas “Cartas de Inglaterra”, ao expor a “Lição do Extremo Oriente”; e, sobretudo, ficará assombrado ao vê-lo Ministro, não da Educação ou da Justiça, mas da Fazenda, absorvido em finanças e algarismos; Ministro da Fazenda no período mais grave da economia nacional, de radical transformação do regime político — império para república, e do regime econômico — trabalho escravo para trabalho livre.

II — O SUPERMINISTRO

A posição de Ruy Barbosa, como Ministro da Fazenda, no primeiro govêrno da República, constituiu, em verdade, um dos capítulos mais surpreendentes, para não dizer inexplicáveis, da história política do Brasil.

MILAGRE DA INVESTIDURA

Não era Ruy “Republicano histórico”, não tinha mesmo nenhuma tradição de apologista de governos republicanos, pois, segundo afirmara, nos seus ataques ao Império, aquilo a que visava era antes “republicanizar a monarquia, para a conservar” afirmando sempre a indiferença das formas de govêrno, a equivalência de tôdas as constituições, monárquicas ou republicanas, onde se assegure ao povo o govêrno representativo e ao indivíduo o regime jurídico da liberdade” (2-60). Não tinha, portanto, Ruy, título histórico ou ideológico, para integrar o primeiro ministério republicano, e isto haveria de acarretar-lhe muito despeito por parte de quantos se julgavam com maiores credenciais para a distinção. Fernando Nery, na sua biografia de Ruy, não esclarece como se processou a escolha, na intimidade dos conspiradores do golpe republicano. Informa, apenas, que “no dia 11 de novembro (quatro dias antes da revolução!) Benjamin Constant procurou Ruy em casa — na Praia do Flamengo n.º 14 — em nome de Deodoro, que lhe pedia uma entrevista, a qual se realizou nesse mesmo dia, em casa do Marechal, às 8 ½ da noite, onde estiveram também presentes Quintino, Glicério, Benjamin, Aristides

Lôbo e o Capitão Solon”; e, “no dia 12, Quintino, em nome de Deodoro, comunicou a Ruy que êste seria o Ministro da Fazenda” (2-60).

Não será difícil compreender-se que êsses líderes do movimento republicano hajam decidido incluí-lo no Ministério por lhe reconhecerem o alto nível intelectual, já traduzido em pareceres, discursos e conferências de grande repercussão, e, em particular, na fuzilante crítica aos erros que, nos últimos tempos, apontava no govêrno monárquico. Justificando esta observação, afirma João Mangabeira: “Nem era senão por isto que, a 9 de novembro, lhe dizia Benjamin Constant — “O seu artigo de hoje — *Plano contra a Pátria* — fez a República, e nos convenceu da necessidade da Revolução” (1-33).

Tal circunstância poderá explicar, sem dúvida, a inclusão de Ruy, no Ministério, mas não bastará, a nosso ver, como justificativa da sua designação para a pasta da Fazenda.

Contava êle, então, apenas 40 anos de idade, e seu renome, mais do que como técnico em finanças, era de exponencial cultura clássica e jurídica. Se a escolha da pasta houvesse partido do próprio Ruy, facilmente se compreenderia como resultado de uma prodigiosa antevisão dos problemas a enfrentar. Mas, partindo dos chefes do movimento, não nos parece verossímil que a designação tenha sido inspirada pela tradição parlamentar do Império, segundo a qual a pasta da Fazenda correspondia ao “primeiro ministro”, ou “chefe do Gabinete”, pois esta hipótese importaria em se atribuir àqueles chefes uma superioridade moral acima da condição humana. Então êles, entre os quais havia homens de grande saber e renome, como Benjamin Constant e Quintino Bocaiúva, poderiam ter sido acordes em reconhecer assim, de antemão, a supremacia genial de Ruy, a ponto de lhe entregarem a chefia do Ministério, a êle que, a bem dizer, era ali um adventício? De qualquer forma, consciente ou não, representou aquela investidura, em verdade, um autêntico milagre, quicá de inspiração divina, milagre de haverem tido, os chefes republicanos, a intuição da fórmula que mais convinha às circunstâncias do momento. De um lado, para influir incisivamente, como influiu, na solução dos problemas de cultura geral, e especialmente jurídica, que iriam surgir, não se fazia mister que Ruy assumisse a Pasta correspondente, pois, nesse campo, a sua autoridade seria sempre incontrastável. De outro lado, no Ministério da Fazenda, tendo em suas mãos as chaves dos problemas econômicos e financeiros e devendo opinar, a êsse título, sôbre quase tôdas as iniciativas dos demais ministérios, inclusive dos militares, mais naturalmente poderia êle supervisionar a todos, exercendo, como de fato exerceu, verdadeiro papel de “superministro”.

Não tardou, aliás, que Deodoro proclamasse oficialmente essa proeminência de Ruy, e, contra a

vontade dêste, o nomeasse "Vice-Chefe do Estado", pretendendo até, a 6 de maio de 1890, passar-lhe a própria Chefia suprema, renunciando-a, ao que êle não anuiu.

ORGANIZADOR DA REPÚBLICA

Refletia-se, por essa forma, uma situação de fato, que viera desde o dia da proclamação da República. "A 15 de Novembro, na eversão súbita do trono, vê-se Ruy entre ruínas, cercado de atarantados correligionários. Era preciso fazer surgir do muradal a pátria nova. E Ruy, sôzinho, é o arquiteto da República. Não se faz nada sem ouvi-lo, sem lhe tomar o conselho. Sôbre êle chovem as atribuições, as responsabilidades. E Ruy a tudo acode: sua energia, sua cabeça, seus membros, sua fenomenal capacidade de trabalho sustentam o Brasil novo".

Essas palavras de Fernando Nery têm apoio na célebre frase do Conselheiro Ferreira Viana: "Nas trevas que caíram sobre o Brasil, a única luz que alumia no fundo da nave é o talento de Ruy Barbosa" (2-20). Confirmando-o, disse também Benjamin Constant: "Acompanho cada vez com mais confiança o Sr. Ruy Barbosa, com quem pretiro errar, a acertar com outros" (1-36). Conjurando-o, também, disse o proprio Floriano Peixoto, na sua aspereza peculiar, quando um colega gentilmente declarou haver sentido sua falta em uma reunião do Ministério: "O Ruy me representa. Voto sempre com êle, se houver divergencia. Mas não há, nem pode haver: êle pensa por nos todos" (2-73).

Como organizador da República, coube a Ruy, pessoalmente, a iniciativa e o preparo de todos os atos de sua estruturação, desde a escolha do nome de "República dos Estados Unidos do Brasil" (1-34); e o decreto que "proclama a República"; o de "separação da Igreja e do Estado"; o que "conserva o Hino Nacional e adota o da Proclamação da República"; o que "define os distintivos da Bandeira Nacional"; o que "convoca as eleições para a Assembléia Constituinte", até o projeto da "Constituição Federal", cujos preceitos fundamentais ainda hoje vigoram.

GÊNIO DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS

Todavia, onde Ruy se revelou mais do que o organizador da República, para se tornar o genial construtor do novo regime, foi na concepção do seu arcabouço econômico e financeiro. Basta que se rememore o quadro qual era: caiu a Monarquia, sob o golpe militar, deixando o mundo político perplexo e em suspenso a finança internacional; e, poucos meses antes, caíra o regime do trabalho escravo, sem que se houvesse ainda reajustado a economia agrária do país às novas condições de trabalho livre, cujos salários iriam

exigir urgentes modificações nos setores da moeda e do crédito.

A todo êsse amontoado ciclópico de problemas econômicos e financeiros, num prodígio de improvisação, atendeu Ruy com uma sucessão de atos, por êle pessoalmente concebidos e defendidos contra as opiniões que ousavam manifestar alguns colegas do Ministério e contra combates de tóda ordem, partidos de fora, na sua maioria deflagrados por suspeitos "republicanos históricos", que não se viram guindados às culminâncias do Governo, ou por magoados monarquistas, que viam no talento do ex-Conselheiro do Império o único obstáculo oposto ao surgimento do caos, que propiciasse a restauração da monarquia.

As leis orgânicas que Ruy elaborou nesse momento crucial da história pátria, e os atos que praticou sob sua responsabilidade pessoal, dada a urgência com que as circunstâncias o impunham, encontram-se todos no volume de "Leis e Decretos do Ministério da Fazenda", distinguindo-se os seguintes, dentre os que melhor traduzem a sua função legislativa:

a) o famoso Decreto n.º 165, de 17 de janeiro de 1890, que "Provê à organização dos Bancos de Emissão". (Pág. 94);

b) o de n.º 165-A, também de 17 de janeiro de 1890, que "Dispõe sôbre as operações de crédito móvel, à lavoura e à indústria";

c) o de n.º 169-A, regulamentado pelo de n.º 370, que dispõe sôbre o crédito hipotecário;

d) os de ns. 451 e 995, respectivamente lei e regulamento, sôbre a propriedade imobiliária;

e) os que reformaram a legislação sôbre "Sociedades Anônimas", de 17 de janeiro, 13 de outubro e 10 de novembro de 1890;

f) os concessivos de auxílios e pensões ao Imperador e à família imperial (Decretos ns. 2 e 298), e o que manteve as pensões que o Imperador concedera, pessoalmente, a viúvas, inválidos e órfãos. (Decreto n.º 5).

Os principais dêsses atos, especialmente aquêles que suscitaram controvérsias, encontram-se explanados e defendidos no livro "Finanças e Política da República", em que o próprio Ruy reuniu seus discursos no Senado, sôbre o assunto, e o manifesto que publicou, dedicado "ao Governo Provisório, em honra da sua tradição", como "apêlo do ódio para a verdade, das facções para a Nação, da confusão contemporânea para a serenidade luminosa do Futuro".

Vejamos, ao de leve, como a "serenidade luminosa do Futuro" respondeu a êsse apêlo. Em côro com a imprensa da própria época em que Ruy proferia seus discursos, quando já fora do Governo, o cronista especializado de "O Paiz" escreveu, em 14 de janeiro de 1892: "Quer na

profundeza analítica da situação financeira e dos projetos apresentados, quer pela animação demostênica da palavra, colorida pela luz de uma imaginação prismática, S. Ex.^a librou-se pelo sublime. Brasileiros, nos devemos orgulhar, ao sentir viver junto de nós uma mentalidade tão poderosa, uma cerebração tão complexa, avigorada por um estudo incomparavelmente bem esvurmado" (3). Em 1905, dizia Felisberto Freire, ex-inimigo pessoal de Ruy: "Se o programa financeiro de Ruy houvesse sido executado pelos seus sucessores, já estaríamos no regime metálico" (1-44). Em 1906, afirmava Vieira Souto que se o programa "tivesse sido executado, como pretendeu fazer Ruy Barbosa, a depreciação da moeda não teria chegado ao limite que atingiu e o Brasil não teria tido necessidade de passar pelo vexame da moratória, concedida pelo *funding* de 1898" (1-44). Mais recentemente, Cincinato Braga, de competência notória, afirmou:

"Quanto mais estudo o plano financeiro do Governo Provisório, mais me convenceo de que a ação de Ruy foi genial" (1-44).

III — MINISTRO DA ADMINISTRAÇÃO

Afora a sua atuação de "superministro do Governo Provisório", em que exerceu, inclusive, verdadeiro papel de poder legislativo, como elaborador das leis que Deodoro promulgaria, coube a Ruy o papel que se poderia considerar como de um "Ministro da Administração" tomado êste termo no sentido mais lato, compreensivo da direção de tôdas as "atividades-meios", do Estado. Como tais se incluem, numa sistemática rigorosa, a maior parte dos serviços que na administração pública brasileira, hoje, estão a cargo do Ministério da Fazenda e do Departamento Administrativo do Serviço Público. De fato, não sendo fim do Estado arrecadar impostos, nem pagar despesas, nem contabilizar uma coisa e outra, nem elaborar o respectivo orçamento, constituem tais serviços modalidades de "serviços-meios", que podem grupar-se como "administração da Fazenda" e "administração orçamentária", a par de "administração de pessoal" e "administração de material". Essa qualidade de "serviços-meios", comum a êsses diferentes setores da administração, explica, a nosso ver, alguns conflitos de competência que têm ocorrido entre o D.A.S.P. e a Fazenda, ultimamente, sobretudo no que toca à elaboração orçamentária.

ADMINISTRAÇÃO DA FAZENDA

No Setor da administração pública que ficou mais especificamente a seu cargo — a administração da Fazenda — exerceu Ruy, no curtíssimo período de 14 meses em que foi Ministro, uma atividade extraordinária, mesmo sem se considerar o sem-número de atribuições que desempenhou, no plano superior da organização da Repú-

blica. Serenadas as paixões, que se desencadearam nos primeiros anos da República, "gregos e troianos" reconheceram o acerto e a eficiência dos seus atos administrativos na pasta da Fazenda, da mesma forma por que o fizeram em relação à política financeira.

João Mangabeira, no formoso discurso que proferiu na Câmara Federal quando da morte de Ruy, fez uma síntese daqueles atos, mostrando como êles resultaram no aumento das rendas públicas, na redução da despesa, no saneamento da moeda e na manutenção do câmbio na elevada taxa de 22-5-8 (Vide nota n.º 4).

Simultaneamente, realizou Ruy a reorganização dos serviços do Tesouro, por uma série de atos, o primeiro dos quais é datado de 27 de novembro de 1898 — 12 dias depois da Proclamação, com a seguinte ementa: "Reforma a Recebedoria do Distrito Federal"; outro de 20 de janeiro de 1890, "Manda executar novas instruções para os serviços de expediente do Tesouro Nacional"; outro, de 21 do mesmo mês, êste de n.º 172, "Altera o número e os vencimentos dos empregados da Secretaria de Estado e mais repartições da Fazenda", e, assim, vários outros atos significativos de sua preocupação, sempre pronta, no aparelhar os serviços para a sua maior eficiência.

Coube-lhe, ainda, reformar o sistema tributário e aperfeiçoar a arrecadação, reprimindo o contrabando de fronteira, com tal eficácia que prestou ao Rio Grande do Sul "maior serviço do que Silveira Martins a vida inteira", segundo os termos de um telegrama de Ramiro Barcelos. (Vide nota 4).

Além disso, sem dispensar qualquer dos altos funcionários, recebidos do antigo regime, pôs em dia os serviços do Ministério, despachou todos os processos que se multiplicaram enormemente, como sói acontecer em tais oportunidades, além dos numerosos que encontrou sem solução e, ainda, redigiu e reviu, êle próprio, seu copioso e magistral "Relatório do Ministério da Fazenda", de janeiro de 1891, do qual extraí alguns trechos, adiante transcritos, por seu imenso valor literário, técnico e histórico.

ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tendo de debater os problemas da administração orçamentária, Ruy o fez em termos que, pelo estilo, não deixam dúvidas de haverem sido de seu punho e, pela clareza e perfeição técnica, os especialistas de hoje julgarão estar lendo antigo e experimentado mestre na matéria. Observou, inicialmente, o problema da discriminação de rendas entre a União e os Estados, que a forma federativa viria criar e que no regime unitário da monarquia não se apresentava. Na despesa, uma série de rubricas teriam de desaparecer, cedendo o lugar a outras, em razão mesmo da mudança

do regime. Ademais, muitas despesas, que estavam sendo realizadas em caráter de emergência, teriam de ser suprimidas, ou revistas, pelo Congresso, quando votasse a primeira lei orçamentária da República. (Vide nota n.º 5).

Depois de salientar que, "No tocante ao Ministério da Fazenda, a despesa federal não se ressentirá de aumento, antes apresentará diminuição, comparada com a que o penúltimo gabinete do Império orçara para o exercício de 1890", pondera Ruy, em seu Relatório, que êsse resultado foi obtido não obstante as circunstâncias especiais que o país atravessava:

"Os governos revolucionários não são, não podem ser governos econômicos. Entre as instituições que desabam e as instituições que se planejam, o terreno da transição, semeado de ruínas e esperanças, de ameaças e reivindicações, franqueia campo vasto e indefinido à luta de forças contraditórias, contra as quais uma comissão revolucionária não poderia, ainda com qualidades heróicas, traçar aos seus atos orientação reta, segura e persistente".

ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

No setor da administração de pessoal teve Ruy um papel tão incisivo, tão controlador, tão disciplinador, tão moralizador, que hoje se nos afigura um verdadeiro D. A. S. P. recuado àqueles tempos embrionários do nosso serviço público.

Graças a êle, por exemplo, foi mantido o Delegado Fiscal do Brasil em Londres, que o Itamarati declarava *persona non grata* aos republicanos. Era a êle que se dirigia Deodoro, apresentando uma lista de candidatos, a vagas que nem sempre eram do seu Ministério, para os quais pedia a sua atenção, ponderando: "A liberdade do Brasil, que tanto nos custou, e convém, ainda com o sacrifício da vida, sustentar, pede nomeações que a garantam" (1-25). Por outro lado, para êle, para a sua influência junto a Deodoro, é que apelavam até os pró-homens do momento, Ministros, Governadores e chefes militares, que discordavam de qualquer ato administrativo ou mesmo político do Governo, ainda quando em nada se relacionassem com o Ministério da Fazenda. Disto é exemplo o telegrama em que Campos Sales lhe dizia:

"Recebi telegrama Pelotas, declarando-se incompatível com governo, ressentido por carta do Marechal. Parece eficaz vossa intervenção perante Marechal, para obter explicações que desfaçam impressão causada pela carta no espírito de Pelotas, conservando-se êste no Governo. Prestareis, assim, mais um relevante serviço à situação". (1-36).

As dificuldades administrativas que Ruy teve de enfrentar, especialmente nesse setor de pessoal, foram muito agravadas pelo fato da mutação brusca do regime político. O próprio Ruy o explica, em seu "Relatório", nesta página magistral:

A lei, baluarte não menos precioso para a responsabilidade dos administradores, contra as pretensões dos administrados, que para a liberdade dos administrados contra o absolutismo dos administradores, aluiu-se ao embate da comoção, deixando, em lugar do antigo direito destruído, a discricção pessoal dos homens a quem o

movimento revolucionário entregou a administração provisória do País. Tudo se comete ao arbítrio dêles; e essa faculdade, formidável sempre, mas ainda mais formidável no meio de um povo habituado à superstição da onipotência do governo, acorda ambições e expectativas, a que nem sempre é, ou se considera possível resistir sem risco para o supremo interesse de tais situações: — a preservação da conquista revolucionária através das ciladas que a rodeiam, enquanto a nação, definitivamente organizada, não se reappa de si mesma. O ânimo dos cidadãos, a quem os acontecimentos incumbiram a responsabilidade temerosa dêsse depósito, naturalmente se inclina então ao sentimento da necessidade de transigir, a benefício dêle, angariando-lhe adesões, promovendo-lhe alianças, criando-lhe pontos de apoio contra tentativas de regresso ao regime repudiado, nessas influências múltiplas e poderosas, de tôda a ordem, mescla de elementos heterogêneos, que a previsão política não pode absolutamente desprezar, em quadras críticas, sem travar com a realidade luta insensata e desastrosa. A invocação da legalidade, freio indiscutível, em épocas normais, contra a impaciência das paixões desencadeadas, perde, com a proclamação da ditadura, a sua côr de sinceridade, a sua força decisiva como última razão das coisas nos atos do governo; e, em consequência, a pressão das correntes políticas, a solicitação das conveniências locais, as coligações dos interesses capazes de agitar a sociedade assumem energia desconhecida em tempos ordinários".

Coube a Ruy, ainda, em relação a pessoal, instituir o que se poderia considerar a base do atual "Estatuto dos Servidores Civis da União", regulando, por decreto de 25 de agosto de 1889, o regime de nomeação, aposentadoria, demissão, suspensão e licença de funcionários.

Outrossim, revelando seu interesse especial pela sorte dos servidores da União, autorizou a incorporação de um "Banco dos Funcionários Públicos", e instituiu o Montepio Civil, a que farei, adiante, referência circunstanciada, dando-lhe o devido relêvo.

Há, por fim, um aspecto que se deve salientar, neste ponto, mais a título de curiosidade, e em confirmação do que declaramos acima: Ruy exerceu também funções que, com propriedade, se poderiam considerar "daspeanas". Cabal exemplo disso encontramos nos seus numerosos decretos e despachos relativos a casos particulares, ou pessoais. Folheie-se, ao acaso, o volume de "Leis e Decretos do Ministério da Fazenda", e se encontrarão, de quando em quando, atos como êstes:

18-11-89

"Não podem ser aceitas em concursos de fazenda provas dadas em exames anteriores".

23-11-89

"Só no caso de reintegração tem o empregado direito ao vencimento correspondente ao tempo em que estiver fora do serviço". (pág. 18).

27-1-890

"Declara desde que data deve ser contada a antiguidade de classe de um empregado da Alfândega de Santos" (pág. 18).

PROBLEMAS ESPECÍFICOS DE OUTROS MINISTÉRIOS

Focalizando os problemas específicos de outros ministérios, a exemplo do que fêz com referência aos da Agricultura, da Viação e da Instrução Pública; expondo e debatendo êsses pro-

blemas e defendendo as soluções adotadas, Ruy confirma a sua função supervisora já assinalada e escreve páginas que deveriam ser extraídas do seu "Relatório", para constituir verdadeira "antologia administrativa". Leia-se, por exemplo, este trecho:

"A agricultura, mãe de tôdas as indústrias, atravessava cada vez mais arduamente a crise cruciante da transformação da propriedade. A renda pública necessitava nas suas matrizes, que residem principalmente na lavoura, de fecundação profunda e imediata. E, como remédio essencial a tais males, o sentimento de todos os que cogitam nestes assuntos apontava a utilização dos nossos recursos naturais pela imigração, pela colonização, pela navegação dos nossos rios, pela multiplicação das nossas vias férreas, pela exploração das nossas minas, pela máxima liberdade de estímulo à propagação dos melhoramentos materiais, do espírito de empreendimento, da confiança no futuro. Sob o ditame de tais necessidades e com o poder discricionário nas mãos, bem se compreende a que audácia no tentar novos caminhos não se devia sentir impellido, no Ministério da Agricultura, um administrador novo, sedento de progresso, confiante nos recursos do país e animado, para com a República, que o conta entre os seus precursores mais laboriosos, do generoso desejo de vê-la brilhar imediatamente por frutos de larga prosperidade nacional".

Com um tal alcance para a economia do país, considerou Ruy a solução adotada para a criação da "rede nacional de caminhos de ferro", que iria bastar para assinalar a era da República (Vide nota 6).

A propósito dos problemas da instrução, revelara Ruy Barbosa, ainda no Império, seu imenso cabedal, quando escreveu os dois celebrados estudos sob os títulos "Reforma do Ensino Secundário e Superior", em 1882, e "Reforma do Ensino Primário", em 1883; consistindo ambos de longos e luminosos pareceres, seguidos de projetos de leis sobre a matéria. O alto valimento desses dois estudos, traduzidos na grande repercussão que alcançaram no país e no estrangeiro, e, ainda, os demais trabalhos de Ruy em prol da instrução pública, foram de tal monta que teriam influído no sentido de o Imperador lhe outorgar o título de "Conselheiro" (2-52).

A essas precoces manifestações de estadista, anteriores ao advento da República, referiu-se êle no seu Relatório, explicando por que resolveu transigir com a não adoção integral das soluções que propugnara para os problemas da educação. Atente-se bem para isto: Ruy se considera no dever de explicar por que não foi intransigente em assunto específico de ministério que não era o seu. Recomendamos a leitura dessa página, de beleza moral e valor histórico extraordinário. (Vide nota 7).

INICIATIVAS EM DIFERENTES SETORES

Em diferentes setores coube a Ruy uma série surpreendente de iniciativas, visando ao aparelhamento dos serviços públicos ou à sua readaptação às novas condições do país.

São outros tantos exemplos de sua prodigiosa atividade legislativa e administrativa. Assim é que:

a) criou "Seções de Estatística Comercial, anexas às Associações Comerciais", nos termos do Decreto n.º 216, de 22-2-90, com o objetivo de suprir o Governo de elementos informativos e orientadores das medidas de ordem econômica e financeira a adotar, revelando, assim, exata compreensão da relevância dessa imprescindível "atividade-meio";

b) instituiu o "Tribunal de Contas", com a função de julgar as contas dos agentes do poder público, com a independência e a autoridade indispensáveis, o que não seria possível alcançar-se enquanto o exame de tais contas se fizesse dentro do quadro da própria administração;

c) instituiu o "Sistema Torrens", para a maior facilidade e segurança das operações imobiliárias, nos termos dos Decretos ns. 451 e 995;

d) empreendeu a reorganização dos serviços eleitorais, para adaptá-los às necessidades das eleições gerais à Assembléia Nacional Constituinte, com a extensão do direito de voto a todos os não analfabetos e aos estrangeiros alcançados pela grande naturalização (1-43).

INSTITUIÇÃO DO MONTEPIO CIVIL

De tôdas as incursões de Ruy Barbosa no campo da administração pública, uma se deve distinguir excepcionalmente na consideração dos servidores civis do Estado. Ele, o civilista máximo, na sua passagem meteórica pelo Governo, naqueles únicos 14 meses em que teve poder nas mãos; nesse período curtíssimo e tumultuado, pleno de problemas da maior gravidade e urgência, todos sobre a sua cabeça privilegiada — "única luz que alumiaava no fundo da nave"; êle, não obstante, teve o pensamento voltado para a situação do funcionalismo, traduzindo-o por forma tão enobrecedora e tão reconhecida, como jamais, antes e depois dêle, foi expressada por qualquer outro homem público no Brasil.

Em verdade, instituindo o Montepio Civil, Ruy não se impôs à gratidão dos servidores públicos apenas pelo que estabeleceu no seu Decreto n.º 942-A, de 31 de outubro de 1890, relativo aos funcionários da Fazenda, e subseqüentes extensões a todos os demais funcionários. Essa gratidão, êle a sentiu desde logo, e a consignou em seu "Relatório", nestes termos delicadíssimos, que bem revelam a sua fina sensibilidade:

"Essa instituição despertou no seio da classe, a cujo bem se destina, o mais vivo movimento de simpatia, gratidão e aplauso ao Governo. Dir-se-ia que de sob cada teto, onde se abriga uma família de funcionário, se levantava uma voz de bênção e contentamento. Assim a alegria espalhada por essa medida, em tantos lares, se multiplique em penhores de frutificação e perpetuidade para a criação piedosa e moralizadora".

Outra deve ser a grande gratidão dos que militam no serviço público civil; deve ser a gratidão de haverem visto seus direitos de servido-

res do Estado reconhecidos e proclamados, pela primeira vez, por quem foi a mais alta encarnação da Justiça, o Juiz mais votado, de todo o mundo, para a Côte Permanente de Justiça Internacional. Partidas de tão alta consciência, valem por uma glorificação estas palavras:

“E’ dever da República amparar os seus servidores, que não logram, como outras classes da sociedade, meios de ação para formar pecúlio, e aumentar os seus haveres”.

Ei-la aí, a Justiça, feita a tôda uma numerosa classe que, sem embargo de um ou outro Judas que não vale para deslustrá-la, tem por apanágio a dedicação e a probidade; classe dos funcionários públicos civis que:

“Dedicando tôda a sua atividade ao serviço do país, não dispõem de elementos para arrimar o futuro de suas famílias, deixando-as, quando falecem, em posição mais ou menos indigente”.

Foi mais completa, ainda, a Justiça: Ruy não considerou justo, sob êsse aspecto, fazer discriminação entre as duas classes de servidores do Estado, a dos militares e a dos civis; e, por isso, determinou que o Montepio Civil deveria ser:

“modelado nas instituições congêneres existentes para as classes militares”.

Essa foi a sentença em face do Direito. Isto pôsto, se a igualdade de tratamento não prevaleceu, até nossos dias, entre civis e militares, a explicação estará nos vícios, contingências ou anomalias de fato sem qualquer fundamento na doutrina ou na razão.

Já a criteriosa Comissão que fôra por êle designada para estudar a matéria, em sua fundamentada exposição, ponderava que o montepio criado, havia pouco, para os oficiais do exército, pelo Decreto n.º 695, de 28 de agosto de 1890, era muito superior ao que vigorava para a Marinha desde 23 de setembro de 1795 e os membros de ambas as corporações, além do montepio propriamente dito, tinham direito ainda a uma pensão adicional, sob o título de “meio-sôldo”; de modo que suas famílias “vêm a gozar dos benefícios correspondentes ao sôldo integral, convindo ponderar que, para o meio-sôldo dos oficiais, êstes não concorrem com garantia (ou contribuição) alguma”. Concluira, assim, a mesma Comissão que benefícios tão grandes não poderiam ser outorgados análogamente aos servidores civis, como recomendara Ruy, por não poder o Tesouro suportar, sozinho, ônus que seriam “excessivos”, “como sucede com o meio-sôldo, quer do Exército, quer da Armada”.

Em face disso, e só disso, dessa situação de fato, viu-se Ruy na contingência de transigir com a medida. Por certo, não julgou oportuno, no momento, fazer uma revisão geral do problema, para assegurar a todos os servidores direitos iguais, porque isso talvez importasse em redução dos benefícios já outorgados aos militares. Terá sido essa uma das transigências a que se viu constringido, pelos motivos expostos em seu “Relatório”, no trecho em que conclui ponderando que a fun-

ção revisora das anomalias que houvessem prevalecido:

“Só se podia reservar aos eleitos do país, à autoridade soberana da representação nacional reunida em suas assembléias regulares e habilitada pelo povo com os poderes necessários para falar às mais poderosas de tôdas as classes em nome das forças num país constitucional: a vontade dos contribuintes”.

Aconteceu, porém, o inverso do que Ruy pretendia. “Os eleitos do país”, em “assembléia regular”, realizaram o contrário: consagraram a desigualdade de tratamento entre servidores civis e militares, deixando a êstes aquilo que passou a chamar-se “herança militar”, e, ao invés de instituir análogamente uma “herança civil”, o que fizeram foi fechar o montepio civil. E o deixaram fechado até hoje, enquanto sempre ficou aberto o montepio militar; e enquanto só para os civis se lembraram das aperturas do Tesouro, impondo-lhes, só a êles, um “seguro social autárquico”, sujeitos ao “requisito de equilíbrio técnico”, entre a contribuição e o benefício, “sem ônus para os cofres públicos” (8).

Olvidaram-se, êsses “eleitos do país”, de que a morte normal não distingue entre servidores militares e civis, e ao risco de morte por motivo de serviço estão igualmente sujeitos uns e outros, sendo que:

“em certas classes de civis, pelo menos, êsse risco parece normalmente superior, segundo se tem verificado, por exemplo, nas classes de agentes de polícia, conservadores de linhas telegráficas, condutores de malas postais e inspetores do fisco no interior”. (8).

IV — NO ALTAR DA PÁTRIA

Assim começamos e assim terminamos: em louvor de Ruy muito já se disse; muito ainda será dito, e jámais se dirá tudo. Todavia, a consciência nacional já o colocou, em primeiro plano, no Altar da Pátria. Nesse Altar simbólico se encontra o “Patriarca da Independência” — José Bonifácio de Andrade e Silva. Do Segundo Império, lá estão: o “Condestável”, militar para a guerra e paíza a pacificação — Duque de Caxias; o expoente da vida econômica e financeira — Barão de Mauá; e, entre ambos, espelhando a serenidade de um reinado que venceu meio século — D. Pedro II. Por sôbre todos, representando e enaltecendo o povo brasileiro, na totalidade de suas virtudes; o Estado, na maior legitimidade de seus três poderes — o Legislativo, o Executivo e o Judiciário; e a cultura nacional, na sua expressão mais alta e no seu sentido mais liberal, como liberal é a própria alma da Nação; por sôbre todos, o “Brasileiro Excelso” — Ruy Barbosa.

...E NA GRATIDÃO DA HUMANIDADE

No Altar da Pátria recebe Ruy, também, oblatas de outras Nações. Brasileiros, no templo, tomados de sublime orgulho, cedemos lugar à romaria dos fiéis que vêm de longes terras, trazendo-lhe a oferenda de sua gratidão, pelo verbo que se inflamou por todos os povos, especialmente pelos pequenos Estados. Ainda ressoa,

no átrio sagrado, o côro das homenagens que a êle foram tributadas em vida e na morte. Entre êsses ecos distantes, distingue-se o preito do Rei dos Belgas; e a voz da França — chamando-o “Glória da Pátria, consciência da Humanidade”; e, de mais longe, da infeliz Polônia, o respeitoso movimento de tôdas as crianças, de tôdas as escolas, erguendo-se e conservando-se de pé, por um minuto, em silêncio, em honra à sua memória...

1) Muitas das citações ou afirmações históricas que se encontram ao longo do presente trabalho, se acham documentadas, quanto às suas origens, nos dois melhores estudos já publicados sôbre a vida de Ruy Barbosa, a saber: “Ruy — o Estadista da República”, de João Mangabeira (2.^a edição), e “Ruy Barbosa — Ensaio bibliográfico”, de Fernando Nery. Para maior facilidade, passarei a reportar-me a êsses dois livros sinteticamente, designando por 1 ao primeiro e 2 ao segundo, e, a seguir, o número da página em que se encontrará o trecho, transcrito ou a confirmação do fato afirmado.

2) RUY BARBOSA — Queda do Império”, “introdução”.

3) RUY — “Finanças e Política” — Preâmbulo.

4) “Prestai bem atenção, porque por êles se pode medir a capacidade do titão desaparecido: 1.^o — não contrairá empréstimo; 2.^o — não criara nem levantara impostos, e, ao contrário, abolira o adicional de 5%; 3.^o — não suspendera o pagamento da dívida flutuante e mantivera sempre em dia os compromissos do Tesouro; 4.^o — não fechara os postigos das caixas econômicas; 5.^o — aumentara a arrecadação das rendas, em números redondos, de réis 19.600:000\$000; 6.^o — reduzira o orçamento de seu Ministério de 1.086:000\$000 em relação ao orçamento organizado pelo seu antecessor, e ainda devia ser reduzido, de fato, de 3.440:000\$000, destinados ao pagamento de empréstimo de 89, que êle recolhera, importando tudo numa redução de 4.520:000\$000; 7.^o — recolhera o empréstimo de 89, na importância de 109.000:000\$000, deixando sômente em circulação... 18.350:000\$000; 8.^o — emitira, apenas, e porque impossível, então deixar de emitir, 97.000:000\$000 de papel-moeda, como apurou o Sr. Homero Batista, num dos seus relatórios, ratificando o algarismo constante do relatório Murtinho; mas emissão bancária e lastrada e sômente decretada diante das reclamações instantes da Associação Comercial, das Assembléias de Banqueiros, da Comissão Militar, de todo o comércio brasileiro, que se dizia ameaçado pela escassez de numerário, e tôda ela destinada ao desenvolvimento econômico do país, e nem um real sequer aplicado ao pagamento das despesas do Tesouro; 9.^o — resgatara ao meio circulante 28.700:000\$000, reduzindo, assim, praticamente, a 68 mil contos as emissões realizadas sob seu Ministério; 10.^o — reprimiu o contrabando na fronteira do Sul, diante do qual tinha esbarrado impotente o governo monárquico, o que fazia Ramiro Barcelos lhe dizer: “A medida de V. Ex.^a é vital para o Rio Grande. Com ela, V. Ex.^a prestou ao meu Estado maior serviço do que Silveira Martins em sua vida inteira”; e graças a tal medida, a arrecadação alfandegária, quase que duplicara; 11.^o — malgrado tôda a campanha de descrédito mantida contra o governo, aqui e no estrangeiro, agüentara o câmbio, cuja média anual em 90 foi de 22 5/8”. (João Mangabeira — “Ruy — o Estadista da República” — pág. 39).

5) “Ante a aspiração federativa (de mais a mais), já formulada no projeto constitucional do Governo Provisório e aceita pelo consenso geral da nação, tem o nosso regime financeiro de passar pelas transformações mais profundas, especialmente quanto às fontes de receita, algumas das quais hão de transferir-se inevitavelmente da União para os Estados, obrigando-nos a reconstituir o nosso sistema tributário, e fortalecê-lo mediante novos recursos, suficientes para suprirem, na renda nacional, os consideráveis desfalques, a que esta transição vem submetê-la. Não se poderia prever, pois, quais as verbas da receita, que, daqui a alguns meses, ficarão pertencendo ao governo da República, quais as que se distribuirão pelos governos locais.

Depois, dentre as despesas criadas pelo Governo Provisório, muitas há, que, ditadas pela urgência de pressões passageiras ou inspiradas em pensamentos mal amadurecidos pela reflexão no meio agitado e complicadíssimo em que tivemos de orientar-nos, tateando através das incertezas, lutas e crises inerentes a tôdas as ditaduras, a todos os governos revolucionários, a tôda autoridade ainda assente no terreno movediço do arbítrio, ainda não consolidada em formas constitucionais, ainda não defendida pela lei contra si mesma — muitas despesas há, que a representação nacional não deixará, nem deve deixar passar sem o necessário corretivo, eliminando-as, restringindo-as, espaçando-as, ou contrabalançando-as com vantagens compensadoras.

Tentativa inútil, além de inexecúvel, portanto, seria a de planejarmos um projeto de orçamento, na carência de elementos de previsão indispensáveis a trabalhos desta ordem e na ausência da entidade política, ainda não constituída, que o teria de apreciar, e converter em lei.

Nem mesmo o Tesouro possui, até agora, dados completos, para avaliar com a conveniente segurança a importância, a que se elevará, no exercício vindouro, a despesa dos vários ministérios, em cujos relatórios provávelmente encontrareis dados copiosos e úteis para o cálculo definitivo que ainda não me é permitido.

O que, porém, estou habilitado a vos anunciar, é que, no tocante ao ministério da Fazenda, a despesa federal não se ressentirá de aumento, antes apresentará diminuição, comparada com a que o penúltimo gabinete do Império orçara para o exercício de 1890”. (Ruy — “Relatório do Ministério da Fazenda”).

6) “Êsse ministério não soube resignar-se à esterilidade de uma administração de expediente, acreditando que a ditadura devia servir-se da indefinida extensão dos seus poderes e da ausência das formas parlamentares, para dar a vida nacional impulso heróico, que atuasse vigorosamente, muitos anos além, sôbre o caráter, a direção e as forças do período republicano. Daí as suas largas medidas, cujas demasias, ôbviamente inevitáveis, a legislatura ordinária poderá corrigir, mas que em geral se recomendam por uma inspiração ampla de patriotismo, grande intuição do progresso e raro descortino do futuro. O tempo não tardará em fazer justiça ao bem que, entre vários erros, mais ou menos graves, essa política semeou.

Em matéria de viação férrea, por exemplo, grandes apreensões se levantam sôbre os seus perigos. Mas, para apreciar equitativamente, seria mister encarar também essa administração pela outra face, contrapor aos riscos os benefícios, medir pela seriação dos anos a distribuição dos encargos criados, e cotejar com êstes a soma dos

recursos desentranhados abundantemente pela ação desses melhoramentos sobre as forças produtoras do país.

A rede nacional de caminhos de ferro, traçada por uma comissão técnica, foi distribuída pelo Ministério da Agricultura, sob o Governo Provisório, à indústria particular em concessões, cuja análise poderá dar ocasião a juízos divergentes e muita vez severos, mas que tem a vantagem de obedecer a um sistema harmônico, e corresponder a um plano não contestado nas suas linhas gerais. Graças a essas concessões, poderemos ver, dentro em cerca de dez anos, o norte do país ligado ao sul e o leste ao oeste por uma trama contínua de viação. Mato Grosso e Goiás serão trazidos efetivamente ao seio da comunhão brasileira, e do Rio de Janeiro se poderá viajar até ao Chile em caminho de ferro, mediante as nossas comunicações meridionais com o Rio da Prata...

...Destarte, porém, terá o país adquirido mais quinze mil quilômetros de viação férrea, que virão opulentar a República, aumentando-lhe a população, a agricultura, a atividade produtora em todos os seus ramos.

Ao mesmo tempo, esse capital de 450.000:000\$000, gradativamente aplicado, em dez anos, ao desenvolvimento do nosso sistema ferroviário, valorizará as nossas terras, reproduzindo-se, para a União e para os Estados, em extraordinários mananciais de riqueza. Acresce que metade, pelo menos, desse capital, digamos de 200.000:000\$000, nos advirá do exterior; que as vantagens crescentes dessa exploração e a pontualidade brasileira no pagamento dos juros correspondentes a esse emprêgo de dinheiro promoverão a corrente do capital estrangeiro, e, com este, a multiplicação de outras aplicações industriais para ele, já sem a fiança do Tesouro: que, pela ação convergente dessas causas, o afluxo da imigração se avolumará espontâneo, sem ônus para o erário, carregando no seu caudal o dinheiro, o trabalho, a indústria, as artes e as ciências; que, finalmente, daqui a onze anos, a população do Brasil não se elevará provavelmente a menos de vinte e cinco milhões de almas; — e havemos de confessar que o Ministério da Agricultura, no Governo Provisório, tem, para exculpação da sua liberdade em matéria de viação férrea, a sombra de grandes razões patrióticas, o prestígio de um vasto cálculo futuro, onde pode haver erros, talvez grandes, mas cujos traços fundamentais assentam em altos pensamentos e sólidas realidades.

Oitenta e seis mil contos de capital, para dissipar em alguns meses, empenhou improdutivamente a monarquia, no seu último ano de administração, consignados a auxílios aparentes à lavoura. A primeira administração da República empenha a fiança do Tesouro em noventa e quatro mil contos de juros, a se distribuírem pelo decurso de onze anos, para criar, no país, o maior de todos os instrumentos de civilização e o mais generoso de todos os sistemas de proteção ao trabalho, em todas as suas aplicações nacionais, dando à União, numa urdidura geral de vias férreas, um magnífico sistema arterial de comunicações, para favorecer a produção, a circulação, a centuplicação da sua riqueza. O contraste entre o espírito e o alcance desses dois atos, um dos quais assinala o fim do Império e o outro o começo da Revolução, basta para definir as duas eras". (Ruy — *ibidem*).

7) A pasta da instrução, com os imensos horizontes sociais que se lhe rasgam de todos os lados, não podia deixar de incitar vivamente os grandes cometimentos radicais, no espírito eminente e ilustre que a ocupa, na sua extraordinária capacidade de aspiração moral. Alma dominada pela mais robusta vocação do bem, impregnada numa devoção religiosa ao melhoramento da espécie e à grandeza da pátria, — a reconstituição do ensino nacional é, aos seus olhos, questão de honra, de dever elementar para o Governo Provisório. E, como homem habituado a tomar todos os problemas humanos do ponto mais elevado, talvez por isso mesmo nem sempre o mais próximo da realidade, as suas convicções são necessidades, as suas idéias são paixões absorventes, os seus projetos são compromissos, contra os quais transigir seria, em sua consciência, prevaricações e apostasia. Inspirou-se nesses intuitos a reorganização geral do ensino público, impre-

endida sob a situação atual. O plano vasto e múltiplo dessa renovação de todas as nossas instituições docentes é o empenho irresistível do Ministro, cuja posição no movimento revolucionário, de que ele foi a alma, assegurava-lhe entre os seus colegas, uma ascendência, a que não podiam deixar de inclinar-se as opiniões divergentes. Poderia o Ministro da Fazenda impugnar esses atos em nome das condições financeiras do país, aconselhando-lhes o adiamento para tempos em que fossem mais folgadas as circunstâncias do Tesouro. Poderia ainda criticá-los à luz das suas convicções pessoais, notoriamente postas em pontos graves, à direção e modelação dessas reformas. Mas dessa dissidência os resultados seriam mais férteis em más do que em boas consequências para a atualidade republicana. O Ministro da Instrução ligava tenazmente ao seu sistema de reformas o empenho de uma crença intransigente e inabalável na excelência dos seus frutos. Não se resignaria a abrir mão dele. Antes, de boa mente renunciaria ao cargo, que encarou sempre com o desassombro e a isenção de um patriota sacrificado ao dever. Ora, a eliminação do seu nome privaria o Governo Provisório de uma das suas forças essenciais, criaria contra ele uma suspeição impossível talvez de vencer no meio dos trabalhos extenuantes que nos tem acobrunhado.

Eis como se acentua uma das particularidades características da situação, a que todos éramos obrigados a nos curvar. Na composição da coletividade, em que a revolução de 15 de novembro encarnou a sua administração, havia elementos necessários, cuja eliminação a enfraqueceria, a impopularizaria, a desnaturaria. Alguns dos seus membros não se poderiam substituir; porque não os elevou a esse posto o arbítrio de ninguém, mas o conjunto imperioso dos fatos e a significação, a missão especial que estes lhes conferiram. Contrariar a preponderância natural, que a situação lhes assegurava, seria incorrer em presunção fútil, e desconhecer os resultados, em última análise mais úteis, que nocivos, dessa preponderância, bem acareados os seus prós e os seus contras. Outros Ministros não se achavam nessa condição, e, entre esses, menos que todos, o Ministro da Fazenda. Mas a natureza dos negócios confiados a esta pasta, a importância das reformas a que ela se abalancara, é que envolviam os interesses mais positivos do país, não permitiam a esse membro do Governo Provisório considerar como indiferente a sua retirada. Na hipótese desta, além das consequências, sempre perniciosas da instabilidade ministerial, consequências incomparavelmente mais graves no caso do Governo Provisório, teria a Nação de experimentar os males inerentes a uma instantânea mudança na direção financeira da República e a destruição das grandes reformas econômicas já aceitas na opinião e entrelaçadas a interesses gerais, cuja queda seria a origem de incalculáveis ruínas, de espantosos desastres administrativos e comerciais. Um ministro cuja responsabilidade se via empenhada em medidas de influência direta e profunda sobre a vida nacional, como as que assinalam a gestão da fazenda sob o Governo Provisório, não podia abrir questões de gabinete por motivos de divergência em pontos de administração na gerência de outras pastas. Entre as irremediáveis calamidades associadas ao desmoronamento das grandes reformas financeiras em execução e as exagerações da despesa que podiam vir a ter corretivo nas deliberações da primeira legislatura federal, o Ministro das Finanças não podia hesitar. Demitir-se, por tais fundamentos, imolando essas reformas, seria cômodo, mas não patriótico. Um egoísta procedería assim. Um homem de estado, ou um patriota, não". (Ruy — *ibidem*).

8) Revista do Serviço Público — Abril de 1945 — "Revisão do Regime da Previdência dos Servidores do Estado".